



## GOVERNO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

#### EDITAL Nº 001/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em caráter de excepcionalidade e urgência, tendo em vista a necessidade de continuidade do Serviço Público, e, com amparo no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1151/2013 de 1/2/2013 e demais instrumentos legais, mediante condições estabelecidas neste Edital, que realizará o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor da Educação Básica I e II, a fim de suprir carências surgidas, em virtude dos pedidos de licença para tratamento de saúde, licenças às gestantes e outros motivos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, será assessorado pela GR. Consultoria e Assessoria, com sede na Rua João Cordeiro nº 1545 – Fortaleza-Ce.
- 1.2. Compete à Prefeitura, a Coordenação do Processo Seletivo, através da Comissão Coordenadora do Processo, constituída por Ato do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante (Portaria nº 001.02.01/2014) de dois de janeiro de 2014, e à GR. Consultoria e Assessoria, a execução dos procedimentos relativos ao processamento das inscrições, avaliação curricular (análise de títulos), a realização das entrevistas estruturadas, bem como, a emissão das listagens com os resultados, parcial e final e classificação final dos candidatos, conforme contrato celebrado entre as partes, para esse fim.
- 1.3. Os candidatos aprovados no Processo, após o seus provimentos, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Geral da Previdência Social;
- 1.4. O Contrato Temporário de Trabalho não gerará vínculo de natureza empregatícia ou estatutária, em respeito às vedações contidas no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
- 1.5. Além do vencimento básico, definido no Anexo I os contratados poderão ter direito a outras vantagens, estabelecidas pela Legislação Municipal;
- 1.6. O Contrato firmado, nos termos da Lei vigente, extinguir-se-á sem direito a indenizações:
  - I. Pelo término do prazo contratual;
  - II. Por iniciativa do contratante, nos casos:
    - a) de prática de infração disciplinar pelo contratado;
    - b) de conveniência da Administração;
    - c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego, incompatível com as funções do contrato;
    - d) em que o recomendar o interesse público;

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições serão efetuadas nos dias 4 e 5 de janeiro de 2014, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas, sem ônus para os candidatos, no Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, situado à rua Menezes Pimentel, nº 72 – Centro de São Gonçalo do Amarante.
- 2.3. Os candidatos deverão atender às seguintes condições no ato das inscrições:
  - 2.3.1. ser brasileiro nato, naturalizado ou português, em gozo dos direitos políticos e sociais.
  - 2.3.2. estar em dia com as obrigações eleitorais, para ambas os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - 2.3.3. preencher os requisitos de qualificação constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.
  - 2.3.4. ter 18 anos completos, até a data da contratação, em conformidade com a Lei nº 8069/90, art. 67 e entendimentos jurisprudenciais, como manifestado pelo STJ.
  - 2.3.5. a participação da pessoa com deficiência, no presente Processo Seletivo, terá assegurado, os benefícios previstos nos termos do art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 22/2000;
  - 2.3.6. o candidato com deficiência, desde que não impeça o exercício da função, deverá apresentar laudo médico, com expressa referência do respectivo Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, na conformidade da legislação em vigor.
  - 2.3.7. as inscrições poderão ser feitas, através de procurador hábil, com a apresentação de sua identidade e apresentação dos documentos necessários.
  - 2.3.8. o candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, responsabilizando-se com as consequências advindas de eventuais omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas.
- 2.4- No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos:
  - 2.4.1. Fotocópia da identidade legal do candidato
  - 2.4.2. Duas fotografias 3x4
  - 2.4.3. Título de eleitor e comprovante de participação das últimas eleições;
  - 2.4.4. Certificado de Reservista, para o sexo masculino;
  - 2.4.5. CPF;
  - 2.4.6. Comprovante de endereço;
  - 2.4.7. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, na conformidade do Anexo II deste Edital, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública, no direito de excluir o candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos, bem como, o não preenchimento de informações requeridas;

- 2.4.8. *Curriculum Vitae*, padronizado, na conformidade do Anexo III deste Edital com a juntada de cópias que comprovem a formação escolar ou acadêmica, a participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, aprimoramento, participação em congressos, conferências, simpósios e estágios na área do Magistério, com as respectivas cargas horárias.
- 2.4.9. Diploma ou declaração de conclusão do curso correspondente à qualificação exigida;
- 2.4.10. Comprovação, através de declaração do semestre em que o candidato está cursando, na hipótese de não concludente da Licenciatura Plena.
- 2.4.11. Comprovação de experiência na área, registrado na Carteira de Trabalho e/ou através de declarações de órgãos públicos e/ou privados em papel timbrado, informando o período de trabalho, com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida nas administrações, direta ou indireta, nas esferas, municipal, estadual e federal.
- 2.4.12. Não será permitida a entrega ou substituição de documentos, fora do prazo;

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 3.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, a primeira por meio de análise curricular e a segunda por meio de Entrevista Estruturada.
- 3.2. A análise e a avaliação curricular, bem como a Entrevista Estruturada, serão realizadas por Comissão executora, a cargo da GR. Consultoria e Assessoria, contratada, para este fim.
- 3.3. No processo de análise e avaliação serão observadas, para fins de classificação.
- 3.3.1. formação escolar ou acadêmica;
- 3.3.2. experiência profissional;
- 3.3.3. titulação e participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão e aprimoramento, com respectivas cargas horárias e conteúdos;
- 3.3.4. experiência profissional comprovada por instituição oficial ou particular, devidamente autorizadas, considerando a área de habilitação ao cargo pretendido;
- 3.3.5. participação de estágios e serviços voluntários na área do magistério, comprovados através de certificação ou instituição, juridicamente constituída.
- 3.3.6. Será desclassificado o candidato que não obtiver nenhuma pontuação ou deixar de entregar os títulos no prazo devido.

### **4. DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

- 4.1. Serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos discriminados no Anexo III;
- 4.2. O resultado relativo à Prova de Títulos será o somatório da pontuação, constante dos Anexos IV e VI, **para fins de classificação**;
- 4.3. A análise e avaliação curricular valerão no máximo 100 pontos, ainda que a soma dos valores referentes aos títulos e cursos apresentados, seja superior a esse valor.

## **5. DA ENTREVISTA ESTRUTURADA**

- 5.1. Na entrevista, de caráter, eliminatório, avaliar-se-á:
  - 5.1.1. a precisão nas respostas;
  - 5.1.2. o domínio do conteúdo;
  - 5.1.3. a desenvoltura ao se comunicar;
  - 5.1.4. a utilização de vocabulário adequado ao conteúdo solicitado e ao nível de formação para o cargo;
- 5.2. A avaliação relativa à entrevista terá sua pontuação, na conformidade do Anexo V.

## **6. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

A carga horária de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas-aula, semanais de acordo com a carência existente. A opção inicial do candidato para nomeação, observada as vagas existentes e a ordem de classificação do candidato/disciplina.

## **7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. A classificação dos candidatos será feita por cargos, modalidade de ensino e disciplina, sendo divulgado no site da GR [www.grserv.com.br](http://www.grserv.com.br) e através de listagem a fixada na sede da Secretaria Municipal de São Gonçalo e no Paço Municipal da Prefeitura.
- 7.2. Será considerado aprovado, o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo dos pontos atribuídos aos somatórios das duas etapas, sejam 120 pontos.
- 7.3. Na hipótese de igualdade no Resultado Final, terá preferência, sucessivamente o candidato que tiver:
  - 7.3.1. maior idade;
  - 7.3.2. maior tempo de experiência profissional;
  - 7.3.4. portador de diploma de Licenciatura Plena para Docência;
  - 7.3.5. maior número de pontos na avaliação curricular.
- 7.4. A classificação dos candidatos será válida, enquanto prevalecer a situação de necessidade de suplemento, em relação às carências da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2014.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Caberá interposição de recurso administrativo, a ser direcionada à Secretaria de Educação, protocolizado durante o horário de expediente, no dia imediatamente posterior ao da data de divulgação do resultado da classificação.
- 8.2. Todo recurso interposto deverá ser, obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado, juntamente com a justificativa que o sustenta, para Secretaria Municipal.
- 8.3. Os recursos deverão ser entregues no Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Menezes Pimentel nº 72 – Centro São Gonçalo do Amarante-Ce, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas.
- 8.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas;
- 8.5. Não será admitida ao recurso, a inclusão de documentação, posterior ao seu protocolo.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, aos seguintes quesitos:
- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo;
  - b) Firmar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos;
- 9.2. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:
- a) Carteira de Identidade;
  - b) CPF;
  - c) Título de Eleitor;
  - d) Comprovante da última eleição;
  - e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
  - f) PIS/PASEP;
  - g) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
  - h) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo;
  - i) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia de certidões de conclusão de curso, com validade de um ano da data de expedição, em relação à colação de grau.
  - j) Comprovante de declaração com o histórico escolar, para aqueles candidatos não concludentes, cursando, no mínimo, o terceiro semestre.**

## 10. DA LOTAÇÃO

As atividades serão exercidas nas instituições educacionais da Rede Municipal de Educação, que apresentarem carências de profissionais, nos turnos, matutino, vespertino e noturno.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Poderão concorrer, ainda, os candidatos portadores de diploma referente ou Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docente – CEFOP.
- 11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do site da GR e nos murais, do Paço da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Educação.
- 11.3. Quando da contratação, somente será permitido a acumulação dos cargos, nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do Contrato e apuração de responsabilidade Administrativa do Contratante e do Contratado.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Processo Seletivo, cujas decisões deverão ser homologadas pela Secretária Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante.

## 12. CRONOGRAMA

<b>AÇÕES</b>	<b>PERIODOS E DATAS</b>
1. Divulgação do Edital	2 e 3/1/2014
2. Inscrições	4 e 5/1/2014
3. Entrevistas	6 e 7/1/2014
4. Análise Curricular	5 e 6/1/2014
5. Resultado Provisório	7/1/2014
6. Interposição de Recursos	8/1/2014
7. Pareceres sobre os Recursos	9/1/2014
8. Resultado Definitivo	9/1/2014

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 2 de janeiro de 2014

Marineide Clementino Braga  
Secretária Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante

**ESTADO DO CEARA**  
**MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**EDITAL Nº 001/2014 DE 2 DE JANEIRO DE 2014**  
**ANEXO I**  
**CARGOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>ARGO</b>	<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VAGAS RESERVADAS P/ PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>	<b>QUALIFICAÇÃO PREVISTA</b>
Professor de Educação Básica I	20	138	7	822,96	Licenciatura em Pedagogia
Professor de Educação Básica II – Ciências	20	6	-	892,10	Curso de Licenciatura Plena em Ciências, Biologia, Física e Química ou Curso de Pedagogia com Habilitação em Ciências ou CEFOP
Professor de Educação Básica II – Educação Física	20	8	-	892,10	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional
Professor de Educação Básica II – Geografia	20	8	-	892,10	Curso de Licenciatura Plena em Geografia ou Curso de Pedagogia com Habilitação em Geografia ou CEFOP
Professor de Educação Básica II – História	20	15	1	892,10	Curso de Licenciatura Plena em História ou Curso de Pedagogia com Habilitação em História ou CEFOP
Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa	20	6	-	892,10	Curso de Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa ou Curso de Pedagogia com Habilitação em Língua Inglesa ou CEFOP
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	20	24	2	892,10	Curso de Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa ou Curso de Pedagogia com Habilitação em Língua Portuguesa ou CEFOP
Professor de Educação Básica II – Matemática	20	21	1	892,10	Curso de Licenciatura Plena em Matemática, Física ou Curso de Pedagogia com Habilitação em Matemática ou CEFOP

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
EDITAL Nº 001/2014 DE 2 DE JANEIRO DE 2014  
ANEXO II  
CARGOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO

Nº DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO

FILIAÇÃO

ENDEREÇO COMPLETO:

MUNICÍPIO:

CEP:

TELEFONES:

TÍTULO DE ELEITOR:

E-MAIL:

REGISTRO DE IDENTIDADE:

EXPEDIDO POR:

UF:

CPF:

CERTIFICADO DE RESERVISTA:

DATA DE NASCIMENTO:

**DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

ESPECIALIZAÇÃO

LICENCIATURA PLENA COMPLETA

LICENCIATURA PLENA INCOMPLETA  
[ ] SEMESTRE

CEFOP

ESQUEMA I

CURSO	UNIVERSIDADE
GRADUAÇÃO COMPLETA	
GRADUAÇÃO INCOMPLETA	
ESPECIALIZAÇÃO	

**INDIQUE A OPÇÃO DE SUA PREFERENCIA NESTE PROCESSO SELETIVO:**

Professor de Educação Básica I ( Pedagogia) [ ] Professor de Educação Básica II – Ciências [ ]  
Professor de Educação Básica II – Educ. Física [ ] Professor de Educação Básica II – Geografia [ ]  
Professor de Educação Básica II – História [ ] Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa [ ]  
Professor de Educação Básica II – L. Portuguesa [ ] Professor de Educação Básica II – Matemática [ ]

**DECLARAÇÃO**

Declaro estar de acordo com todas as normas exigidas para exercer a função Professor, por tempo determinado.

São Gonçalo do Amarante, ----- de ----- de 2014

ASSINATURA DO CANDIDATO

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ Nº DE TITULOS ENTREGUES:-----

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014 RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**EDITAL Nº 001/2014 DE 2 DE JANEIRO DE 2014**  
**ANEXO III**  
**CARGOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CURRICULUM VITAE**

<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
<b>CARGO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>

**1. Cursos de Capacitação - 40 a 79 horas de duração ( 4,00 pontos, por curso, limitado a quatro cursos )**

( Informar título do Curso, local de realização, instituição promotora e carga horária)

Título do Curso	Local de Realização	Instituição Promotora	Período

**2. Cursos de Capacitação - 80 a 120 horas de duração ( 4,00 pontos por curso, limitado a quatro cursos)**

( Informar título do Curso, local de realização, instituição promotora e carga horária)

Título do Curso	Local de Realização	Instituição Promotora	Período

**3. Cursos de Capacitação - acima de 120 horas de duração ( 5,00 ponto por curso, limitado a três cursos)**

( Informar título do Curso, local de realização, instituição promotora e carga horária)

Título do Curso	Local de Realização	Instituição Promotora	Período

**4. Curso de Graduação completo, indicar apenas um título, em virtude de não serem cumulativos, (30 pontos)**

Título do Curso	Local de Realização	Instituição Promotora	Período
-----------------	---------------------	-----------------------	---------

**5. Curso de Graduação incompleto, indicar apenas um título**

**5.1. 7º ou 8º semestre (25 pontos)**

**5.2. 5º ou 6º semestre (20 pontos)**

**5.3. 3º ou 4º semestre (15 pontos)**

Título do Curso	Local de Realização	Instituição Promotora	Período
-----------------	---------------------	-----------------------	---------

**6. Curso de Especialização - ( 12 pontos, limitado a um curso)**

( Informar título do Curso, local de realização, instituição promotora e carga horária)

Título do Curso	Local de Realização	Instituição Promotora	Período
-----------------	---------------------	-----------------------	---------

**7. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários, no Cargo, (4,00 pontos por ano, limitado a cinco anos)**

INSTITUIÇÃO	TEMPO/MESES

---

**TOTAL DE PONTOS DA PROVA DE TITULOS \_\_\_\_\_ PONTOS**

- Serão desprezados os pontos que excederem ao limite de 100 (cem) pontos.

**ATENÇÃO:**1. Os documentos comprobatórios dos títulos discriminados, deverão ser anexados a este formulário, sob pena de não ser considerada sua pontuação.

2. Apresentação dos títulos pelos candidatos, far-se-á, somente, durante o período de inscrições.

---

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que os títulos relacionados, neste documento, são a expressão fiel da verdade e que estão comprovados, mediante cópias autenticadas, em Anexo, para fins de atribuição de pontos, na Prova de Títulos. Tenho pleno conhecimento de todas as normas, deste Edital, do qual este formulário é parte integrante.

São Gonçalo do Amarante, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

(assinatura do candidato)

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**EDITAL Nº 001/2014 DE 2 DE JANEIRO DE 2014**  
**ANEXO IV**  
**CARGOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

<b>TÍTULO</b>	<b>MINIMO</b>	<b>MÁXIMO</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Diploma de Graduação, Licenciatura Plena na área/disciplina de opção do candidato.		30	
Histórico Escolar atualizado do Curso de Graduação ou Declaração da IES, que ateste o semestre que cursa ( 7º ou 8º semestre )		25	
Histórico Escolar atualizado do Curso de Graduação ou Declaração da IES, que ateste o semestre que cursa ( 5º ou 6º semestre )		20	
Histórico Escolar atualizado do Curso de Graduação ou Declaração da IES, que ateste o semestre que cursa (4º e 3º semestre)		15	
Curso de Capacitação inerente à área ao cargo pretendido, com carga horária de 40 a 79 horas, limitado a quatro cursos.	4	16	
Curso de Capacitação inerente à área ao cargo pretendido, com carga horária de 80 a 120 horas, limitado a quatro cursos.	4	16	
Curso de Capacitação inerente à área ao cargo pretendido, com carga horária acima de 120 horas, limitado a três cursos.	5	15	
Curso de Pós-graduação (Especialização)		12	
Experiência de trabalho no exercício da Função Docente limitado à quatro anos.	5	20	
Estágios e serviços voluntários na área do magistério limitado à 4 anos	3	12	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			

**MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**EDITAL Nº 001/2014 DE 2 DE JANEIRO DE 2014**  
**ANEXO V**  
**CARGOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA ESTRUTURADA**

**NOME DO (A) CANDIDATO(A)** \_\_\_\_\_

<b>QUESITOS</b>	<b>MÍNIMO</b>	<b>MÁXIMO</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Precisão nas respostas	10	20	
Domínio do Conteúdo	10	20	
Desenvoltura ao se Comunicar	10	15	
Utilização de vocabulário adequado ao conteúdo solicitado	10	15	
Utilização de vocabulário adequado ao nível de formação exigida para cada cargo	10	15	
Postura	10	15	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

**RESPONSÁVEL PELA ENTREVISTA:**